



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

INDICAÇÃO N° 453/2017

Referência: Instituição de serviço veterinário público municipal para cães e gatos.

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, para encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que **dispõe sobre a instituição de serviço veterinário público municipal para cães e gatos no âmbito do Município de Rio Largo**. Anexo, sugestão de minuta do projeto em tela.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem como finalidade a criação de um espaço pelo Executivo Municipal para garantir o atendimento veterinário para cães e gatos e demais procedimentos para esses animais.

A saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. Existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice – versa.

As pessoas carentes que querem e têm o direito de ter seu animal de estimação, muitas vezes não detém o recurso financeiro para levar esses animais a uma clínica veterinária particular.

O presente projeto de Lei cria a possibilidade do Poder Público celebrar convênios com as instituições públicas e privadas para o atendimento dos animais.

Desse modo, evita-se que os animais acometidos de doenças sejam abandonados e maltratados como acontece em toda cidade.

Pelo exposto, solicitamos dos nobres pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2017.

Ismael Ferreira da Silva
Vereador- PRTB

Rua Euclides Affonso de Mello, 57100-000
Rio Largo
P. 01000000
Recebido em, 30/10/17
as 30:30 hs.

Eliel Inacio Branco
Assistente Legislativo - CMRI



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição de serviço veterinário público municipal para cães e gatos no âmbito do Município de Rio Largo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Serviço Veterinário Público Municipal para Cães e Gatos, a ser criado pelo Poder Público no Município de Rio Largo; com a finalidade de garantir o atendimento veterinário e demais procedimentos para cães e gatos.

Art. 2º O Poder Público para a consecução dos fins previstos na presente Lei, poderá celebrar convênios com as instituições públicas e privadas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, ____ de ____ de 2017.

PREFEITO